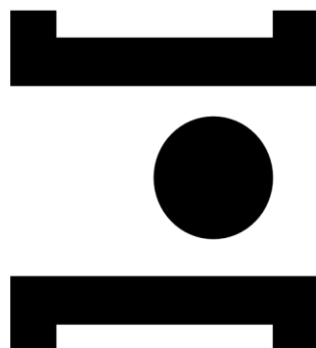


INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM



**POLITÉCNICO
DE SANTARÉM**

017SAS/CPII/2026

**AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS COM RECURSO AO
MÉTODO DE COOK-CHILL PARA OS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

Programa do Concurso

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente Concurso Público Internacional adota a designação “*Aquisição e serviço de Refeições Preparada com recurso ao método de Cook-Chill para os SAS IPSantarém*” e tem por objeto a Aquisição e Serviço de Refeições preparadas por parte dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Santarém (SAS IPSantarem), de acordo com as Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, e demais documentos anexos.
2. O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV): 55511000-5 – Serviços de cantinas e outros serviços de cafetaria de clientela restrita.

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social do Politécnico de Santarém (SAS IPSantarem) (NIF: 600043045), sito no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 20, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243 309 940, endereço eletrónico geral@sas.ipsantarem.pt e Plataforma Eletrónica: <https://www.acingov.pt>

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar e autorizar a despesa é da competência do Senhor Presidente do Politécnico de Santarém, por competência subdelegada, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com a alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 11834/2025, de 29 de setembro de 2025 da Secretária de Estado do Ensino Superior, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 194, de 8 de outubro de 2025, alterado pelo Despacho n.º 12058-A/2025, de 13 de outubro de 2025, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 197 de 13 de outubro de 2025.

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A escolha do procedimento por Concurso Público Internacional, foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

PREÇO BASE

O preço total base do procedimento é de **363.000,00 €** (trezentos e sessenta e três mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (art.º 47.º do CCP).

A proposta será expressa em euros, por extenso e algarismos, sem inclusão do IVA, sendo que em
Man.07-R00-19-01-2024

caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>) dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.
3. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

ERROS OU OMISSÕES

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, nomeadamente:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Excetua-se do disposto acima, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no ponto 7.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
5. Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, na referida plataforma.

CONCORRENTES

1. Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55º do CCP.
2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis solidariamente com o grupo perante o IPSantarém, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes
4. As entidades que compõem o agrupamento deverão designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.
5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente e antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, sendo que, tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.
6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho
7. Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no art.º 84.º do CCP.

ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O processo do procedimento é constituído pelo Programa, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas e respetivos anexos.
2. Os interessados poderão aceder às peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no endereço <https://www.acingov.pt>

ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

De modo a elaborarem as respetivas propostas e sendo necessário haver conhecimento dos espaços objeto do contrato, referidos no Anexo VI do Caderno de Encargos, solicita-se que estabeleçam

contacto para os telefones de cada Unidade Orgânica referidas no Anexo ao Caderno de Encargos, de modo a agendarem as respetivas visitas às instalações.

FORMA DA PROPOSTA

1. A proposta e todos os documentos, serão assinados pelo concorrente ou seu representante; sempre que sejam assinados por procurador juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
2. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Convite, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
3. O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (ART.º 57.º DO CCP)

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) , de formato eletrónico, que deve ser obtido do link <https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt> ;
- b) O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- c) No caso de apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
- d) Deve ser enviado em ficheiro com a designação “Anexo I_017SAS_CPI_2026
- e) Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
- f) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras, (Modelo no Anexo III deste Programa);
- g) Mapa de custo unitário/hora por cada tipo de horário;
- h) Certidão Permanente;
- i) Registo Central do Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt/>)
- j) Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante os termos de garantia do serviço proposto e os termos da garantia de continuidade de fornecimento;
- k) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, nomeadamente:
- l) Documento com a especificações dos serviços, ora propostos, tendo em conta as

especificações técnicas indicadas na Secção II – Cláusulas Técnicas e Funcionais do Caderno de Encargos e outras adicionais que os equipamentos propostos possuam;

m) Declaração dos produtos de higiene e limpeza utilizados.

MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. Os concorrentes devem preencher todos os itens postos a concurso.
2. Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados digitalmente pelo(s) representante(s) legal(ais).
5. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
6. O concorrente apresentará a sua proposta, de acordo com a organização e numeração apresentada na lista de equipamentos a fornecer.

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m59s, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública.

PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>)
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

PROPOSTA CONDICIONADA E/OU COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Os concorrentes terão de apresentar evidências de:

- a) possuir certificação ISO 14001 e/ou EMAS (certificação ambiental) para atividade relacionada com o objeto do contrato a celebrar, ou equivalente;
- b) Utilização de produtos produzidos em conformidade com requisitos de rótulos ecológicos ou outros rótulos ambientais tipo I (ISO 14024) equivalentes, nacionais ou regionais (por exemplo o Rótulo Ecológico da UE), ou equivalente;
- c) Da recolha e destino, adequado aos resíduos produzidos e/ou recolhidos no decurso da prestação de serviços;
- d) deve realizar um mínimo de uma ação de formação e sensibilização dos seus trabalhadores, por ano, sobre boas práticas ambientais.

CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

Para além de outras situações previstas na lei, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

Nas situações indicadas no nº2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos;

ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação, previsto no presente programa do procedimento;
2. O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas que venha a ocorrer.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. De acordo com a alínea b) do Artº 74º do DL 111-B/2017 que introduz alterações ao CCP, a adjudicação será feita, de acordo com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência,

2. A hierarquização das propostas resultará do preço proposto, sendo a classificada em 1.º lugar a que tiver menor preço e assim sucessivamente.
3. Em caso de empate, será realizado um sorteio, nas nossas instalações e na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ADJUDICAÇÃO

1. Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos.

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

O IPSantarem reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79.º do CCP.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ARTº 81º DO CCP) E MODO DE APRESENTAÇÃO

7. Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de cinco dias após a notificação da adjudicação, a declaração referida em a) e os seguintes documentos comprovativos ou sua disponibilização de acesso para consulta online:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo II deste Convite);
 - Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
 - Certidão comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55ª do CCP;
 - Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.

- Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - Certidão de registo criminal da empresa
8. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção da notificação de adjudicação, sob pena de exclusão.
 9. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço (<https://www.acingov.pt>)
 10. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art. 86º do CCP, será concedida um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

CAUÇÃO

Nos termos do art.º 88.º do CCP, será exigida caução no valor de 5% sobre o valor contratual. (Anexo IV ou V)

MINUTA DO CONTRATO

1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.
2. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. O contrato deve ser celebrado de acordo com o art.º 104 do (CCP).
2. Se o contrato não for celebrado no prazo fixado aplica-se o disposto no art.º 105 do (CCP).

ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração das propostas, apresentação das propostas e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. e restante legislação aplicável.

ÉTICA E CONDUTA

O concessionário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Concedente, bem como o seu Código de Ética, disponíveis no sítio <https://www.ipsantarem.pt/codigo-de-etica-e-de-conduta-do-instituto-politecnico-de-santarem/> .

ANEXO I

Modelo de declaração

DEUCP – Documento Europeu Único de Contratação Pública

<https://espd.eop.bg/espd-web/filter?lang=pt>

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP – Documento de Habilitação]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento nº 017SAS/CPI/2026, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**].

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

ANEXO III

Modelo de declaração de Indicação do Preço Contratual

...(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se executar o fornecimento a que se refere no procedimento n.º 017SAS/CPI/2026, para o Aquisição e Serviços de refeições confeccionadas para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de, pelo preço contratual de€ (por extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 61º do CCP.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data.....

Assinatura(s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público Internacional para Aquisição e Serviços de refeições confeccionadas para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, n.º 017SAS/CPI/2026, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V

Modelo de Seguro de Caução à Primeira Solicitação

A Companhia de Seguros _____ com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____ € (_____ Euros), presta a favor do Instituto Politécnico de Santarém, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ € (_____ Euros), correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, assumirá no contrato que com o Instituto Politécnico de santarém, vão outorgar e que tem por objeto a Aquisição e Serviços de refeições confeccionadas para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, n.º 017SAS/CPI/2026, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, na sua mais recente versão).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação ao Instituto Politécnico de santarém, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Politécnico de Santarém, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador de seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de santarém o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outra.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]